



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020
(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1.247/2009, A FIM DE COMBATER E ERRADICAR O CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS - COVID 19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, com vistas à contratação de profissionais habilitados para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, conforme Anexo | deste Edital.

Considerando que a Organização Municipal de Saúde – OMS declarou como pandêmico o surto de contágio provocado pelo COVID-19 (Coronavírus), classificando-a ainda, no dia 30 de janeiro de 2020, como Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional; o aumento significativo e comprovado de casos notificados em todo o mundo e o aumento exponencial de casos confirmados de infecção pelo referido vírus no Brasil, havendo, inclusive casos suspeitos até a presente data no Município de Bom Jardim/RJ; e que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República; faz-se necessária a contratação em questão, com a finalidade de conter e erradicar a propagação do Coronavírus - COVID - 19, no âmbito do Município de Bom Jardim.

Importante destacar que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de funcionários suficientes para atender eventual demanda de pacientes infectantes e para atuar na prevenção da propagação do vírus.

Ressalta-se que devem ser observadas as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

Destaca-se, ainda, que houve a edição do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulgou o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde - OMS; a edição da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentando o disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN a Infecção Humana pelo novo Coronavírus, ultimando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em articulação com os gestores estaduais, distrital e municipais do Sistema Único de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

Saúde - SUS; a publicação da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do “Coronavírus” responsável pelo surto iniciado no ano de 2019; a publicação da Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, que regulamenta e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); a edição do Decreto Estadual nº 46.966 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências; a publicação dos Decretos Estaduais nº 46.966, nº 46.970 ambos de 13 de março de 2020 e nº 46.973 de 16 de março de 2020, dispendo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (covid-19), dentre outras providências no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, tendo em vista os Decretos editados pelo Município de Bom Jardim, a fim de evitar o risco pandêmico e o surto de contágio pelo Coronavírus - COVID - 19, no âmbito municipal, considerando ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar medidas preventivas à saúde e ao bem-estar da população, na forma dos inc. I, II e VII do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; bem como nos art. 10; incisos I e VII do art. 12; inc. II do art. 13; inc. I e alíneas a e b do inc. IV, do art. 207, todos da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim; e considerando o estado excepcional de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19);

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado de pessoal destina-se à seleção de profissional para contratação temporária, visando a continuidade da execução dos serviços públicos de saúde, com a contratação de profissionais de saúde, conforme disposto no Anexo I do presente Edital, para atuar nas ações preventivas e de combate ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Bom Jardim, a fim de garantir e assegurar a saúde dos munícipes.

1.2. A contratação temporária terá natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, sendo asseguradas as vantagens da remuneração, gratificação natalina e férias proporcionais na forma do artigo 5º da Lei Municipal 1.247/2009 e observados os deveres e proibições de que trata o artigo 7º do mesmo diploma legal.

1.3. A seleção de que trata este edital será realizada por Comissão de Avaliação designada pelo Exmo. Sr. Prefeito de Bom Jardim, com comprovação mediante apresentação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. Os cargos e a formação requerida estão definidos no Anexo I do presente Edital, em relação ao quantitativo dos cargos, ficará a cargo da Administração Pública a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

convocação dos candidatos selecionados neste Processo Seletivo, de acordo com as demandas que surgirem em nossa municipalidade.

1.5. O atendimento aos requisitos do presente Edital, por parte do candidato, será comprovado por meio da entrega da documentação pertinente, no período determinado no cronograma deste Edital, única e exclusivamente através do endereço eletrônico saude.bjardim@gmail.com, anexando a documentação necessária, com o assunto "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATUAR NO COMBATE AO COVID - 19". O candidato receberá, via e-mail, número de protocolo da inscrição, confirmando a inscrição.

1.6. A jornada de trabalho para os profissionais de saúde será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.7. A remuneração mensal prevista para os profissionais de saúde está disposta no Anexo II do presente Edital.

1.8. Fica concedido o Adicional de Insalubridade no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário base dos profissionais.

1.9. Ocorrerá a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da administração da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, a juízo da autoridade contratante;
- c) quando contratado incorrer em falta disciplinar, apurada mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa;
- d) por decisão judicial;

1.9.1. Na hipótese da letra "b" o contratado terá direito à gratificação natalina e férias, proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado, desde que preenchidos os respectivos períodos aquisitivos mínimos exigidos na Lei.

1.9.2. Na hipótese das letras "a", "c" e "d", à exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra paga será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou pretensão indenizatória.

1.10. As atribuições dos cargos do presente Edital estão dispostas no Anexo III.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Ter sido selecionado no processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

2.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/4/72, e art. 12 8 1º da Constituição Federal).

2.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

2.5. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.

2.6. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, nos casos previstos em lei de regulamentação da atividade.

2.7. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. As inscrições serão efetivadas mediante preenchimento de formulário do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente de forma eletrônica, através do e-mail saude.bjardim@gmail.com, conforme anexo IV.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas com a entrega do curriculum vitae e da documentação pertinente, exclusivamente através do endereço eletrônico saude.bjardim@gmail.com, anexando a documentação necessária, com o assunto "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATUAR NO COMBATE AO COVID - 19". O candidato receberá, via e-mail, número de protocolo da inscrição, confirmando a sua realização.

3.3. O curriculum vitae do candidato deverá informar, necessariamente, sob pena de exclusão do mesmo do certame, seus dados pessoais, sua formação acadêmica e sua experiência profissional, bem como o seu e-mail e/ou telefone para contato.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o teor deste Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

3.5. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e no Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.6. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico saude.bjardim@gmail.com, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado no item 9.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

3.7. Não serão aceitas inscrições via presencial, fax, Correios ou congêneres, sendo exclusivamente via e-mail.

3.8. As informações prestadas no curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Bom Jardim do direito de averiguar as informações e de excluir do Processo Seletivo Simplificado de pessoal aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

4.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII e pela Lei Estadual nº. 2.485/95, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e de acordo com as disposições contidas no artigo 95 da Lei Orgânica, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com necessidades especiais, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência, encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestado a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para posterior encaminhamento à Perícia Médica do Município.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.1. Serão analisados os currículos de acordo com os requisitos estabelecidos para o preenchimento das vagas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, conforme estabelecido neste edital.

5.2. A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter eliminatório e classificatório.

5.3. Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos para as vagas de profissionais de saúde estabelecidas neste Edital.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Comprovante de experiência técnica	2 pontos para cada mês completo de desempenho de atividade médica na	30



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

	Administração Pública ou privada	
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentos e sessenta horas.	40	40
Comprovante de conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento com duração mínima de dez horas.	10	20
Comprovação de especialidade em infectologia, pneumologia e fisioterapia respiratória.	10	10

5.4 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar a documentação pertinente, digitalizada, preferencialmente em formato de arquivo "PDF" no ato da inscrição.

5.5. Serão desconsiderados, os documentos entregues fora do prazo e do e-mail estabelecidos neste Edital.

5.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via Correios, ou congêneres, somente os enviados através do endereço eletrônico saude.bjardim@gmail.com.

5.7. Cada título será considerado uma única vez para contagem dos pontos.

5.8. Tempo concomitante de experiência profissional não será considerado.

5.9. Para receber a pontuação relativa à Experiência Técnica, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) certidão, declaração, portaria de nomeação/exoneração, ou outro documento oficial que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atividade profissional;

5.10. Não serão aceitos comprovantes de cursos em andamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

5.11. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição competente no Brasil e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.12. Será desconsiderada a informação declarada no currículo, no ato de inscrição, que não for comprovada por meio de documentação.

5.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

5.14. Os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da avaliação de títulos estarão automaticamente eliminados do processo.

6. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A nota final do candidato no processo seletivo de pessoal será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

6.2. Os candidatos serão ordenados por vaga, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado de pessoal.

6.3. O resultado final será publicado no Jornal O Popular.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que: a) possuir maior pontuação no quesito Experiência Técnica;

b) possuir maior pontuação no quesito Curso de pós graduação lato sensu.

c) possuir maior pontuação no quesito Cursos de Aperfeiçoamento;

7.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado, que deverão ser encaminhados via e-mail, através do endereço eletrônico saude.bjardim@gmail.com.

8.2. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, presencialmente, devidamente fundamentado, constando nome do candidato, número do documento de identidade e opção da vaga a qual se candidatou, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato, conforme Anexo V do presente Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

8.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo e ou de outra forma, não será aceito.

8.4. Compete à Comissão receber o Recurso impetrado e julgá-lo.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por meio que não seja o estabelecido no item 8.1 do Edital.

9. DO CRONOGRAMA:

9.1. O quadro abaixo estabelece o cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado, cujos resultados serão publicados no Jornal O Popular.

Nº.	EVENTO	DATA
01	Período de Inscrição	26/03/2020 e 27/03/2020
02	Publicação Resultado Preliminar	28/03/2020
03	Recurso	30/03/2020
04	Publicação dos Resultados Finais	31/03/2020
05	Apresentação de documentação para contratação	01/04/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo através do e-mail saude.bjardim@gmail.com ou dos telefones: (22) 2566-2916; (22) 2566-6196 e (22) 2566-2766.

10.2. O presente Edital será publicado no Jornal O Popular e afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Cabe a Comissão de análise encaminhar os Resultados Finais à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

10.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital e em eventuais comunicados a serem publicados.

10.5. A aprovação e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

10.6. O não-pronunciamento do candidato no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da sua convocação, resultará na exclusão do candidato do processo seletivo simplificado de pessoal.

10.7. As despesas eventualmente decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

10.8. O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e/ou telefone, enquanto estiver participando do Processo Seletivo.

10.9. Os atos do presente procedimento serão divulgados, em qualquer hipótese, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, preferencialmente em via eletrônica.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito de Bom Jardim em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

10.11. A Comissão será composta por servidores designados por meio de Portaria, publicada no Jornal O Popular.

Bom Jardim, 24 de março de 2020

Antônio Claret Gonçalves Figueira
Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – DOS CARGOS

VAGA	FORMAÇÃO REQUERIDA	CARGA HORÁRIA
Médico Generalista ESF	Nível Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.	40 horas
Enfermeiro ESF	Curso de Nível Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe – COREN.	40 horas
Técnico em Enfermagem ESF	Curso Técnico da área e Registro no Conselho COREN.	40 horas
Fisioterapeuta	Curso de Nível Superior em Fisioterapia com especialização na área e registro no Conselho de Classe – CREFITO.	20 horas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - DA REMUNERAÇÃO

CARGO	VENCIMENTO BASE
Médico Generalista ESF	R\$ 5.036,15
Enfermeiro ESF	R\$ 3.167,58
Técnico em Enfermagem ESF	R\$ 1.458,41
Fisioterapeuta	R\$ 1.678,24



ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Médico Generalista ESF: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisar e interpretar resultados de exames de raios-x, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; atuar junto a Estratégia de Saúde da Família quando assim definido; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Enfermeiro ESF: Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; supervisionar e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.; efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.; executar a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano; participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; efetuar e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

adequado dos trabalhos de enfermagem; atuar junto a Estratégia de Saúde da Família quando assim definido; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico de Enfermagem ESF: Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;

Fisioterapeuta: avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; - assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020 CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO - SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.: _____

CARGO: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____ () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS: _____

Bom Jardim, _____ de _____ de 2020.

CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020 CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO SMS

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DA SECRETARIA

Eu _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, expedido pelo _____, inscrito (a) para concorrer a função de _____, no âmbito da SMS, apresento recurso junto a Comissão de Avaliação. A decisão objeto de contestação é:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Bom Jardim, _____ de _____ de 2020.

Assinatura